

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23521.008105/2026-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de reagente para uroanálise, determinação de 10 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue, para automação, com comodato de aparelho leitor compatível a esse, com manutenção preventiva e corretiva, sem mão de obra dedicada para atender a demanda de exames desta natureza na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da UFTM - Rede HU Brasil, conforme o detalhamento apresentado no Anexo II.

1.2. Trata-se de aquisição de reagente com comodato de equipamentos, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 188 do Regulamento de Compras e Contratos da rede HU Brasil, versão 3.0.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada HU Brasil;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.14. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil](#)- (40982769) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil; - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.15. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil](#)(40700077) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da HU Brasil;

2.1.16. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;

2.1.17. Regulamento de Compras e Contratos da rede HU Brasil, versão 3.0;

2.1.18. [Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.](#)

2.2. **Do histórico da contratação anterior:**

2.2.1. Atualmente, o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil possui o contrato nº 02/2020 (5026385), contemplando o objeto deste Termo de Referência, o qual foi firmado com o fornecedor/empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cuja vigência encerrar-se-á em fevereiro/2024.

2.2.2. Há relatórios técnicos impeditivos para determinados modelos de equipamentos, seja por incompatibilidade com o serviço a ser executado ou por restrições técnicas. A empresa interessada em competir deverá verificar se seu aparelho foi testado.

2.2.2.1. Os relatórios técnicos são avaliações de uso diário, e possuem teor técnico, descartando preferências, não será divulgado e cada empresa somente saberá sobre seu próprio aparelho.

2.3. **Da necessidade de contratação:**

2.3.1. Substituição contratual. A nova licitação deverá substituir a Ata 686/2025, em função e método de realização de testes;

2.3.2. A HU Brasil foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.3.4. Este hospital da Rede HU Brasil exerce função de centro de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospital vinculado à universidade federal, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.3.5. A HU Brasil é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3.6. Exames desta natureza são básicos e essenciais a instituições de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.3.7. Tais exames dão embasamento a decisões médicas diárias, amparando a função específica desta unidade junto ao apoio diagnóstico e terapêutico.

2.3.8. A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques destes exames que são diariamente solicitados pelos médicos desta instituição na assistência de usuários;

2.3.9. Assim, esta aquisição visa fornecer insumos e serviços para utilização neste hospital, de acordo com a estimativa média de consumo destes para o período de 12 (doze) meses.

2.3.10. A aquisição está prevista no Cronograma do PAC 2026.

2.4. **Justificativa para escolha comodato temporário em detrimento da compra dos equipamentos:**

2.4.1. Pelo princípio da economicidade, praticidade e renovação, pede-se a comodato de aparelhos, devido a:

2.4.1.1. A vida útil de aparelhos destinados a diagnósticos é considerada entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos, após a qual a manutenção aumenta consideravelmente ou até se torna inviável, descartando o aparelho;

2.4.1.2. Uma compra geraria contratos de manutenção, com número de atendimentos limitados e cobrados a parte, o que não acontece em contratos temporários, pois cada empresa tem de arcar com o funcionamento de seu aparelho;

2.4.1.3. A evolução frequente do processo de diagnóstico torna obsoletos os aparelhos constantemente, e conseqüentemente a fabricação de peças de reposição, insumos e reagentes são suspensas pelos fabricantes, sem os quais o equipamento seria inutilizado;

2.4.1.4. O contrato é feito somente para 12 meses (com possibilidade de renovação), possibilitando mudanças rápidas nos processos, no caso de surgimento de novas tecnologias mais adequadas e econômicas no mercado;

2.4.1.5. A compra elimina a concorrência e encarece muito o diagnóstico, pois cada fabricante de aparelho detém o fornecimento de reagentes e insumos para o mesmo, assim sendo a instituição seria obrigada a adquirir reagentes de um único fornecedor, o que poderia encarecer em muito a aquisição, por falta de concorrência.

2.4.1.6. Juntar manutenção e aquisição de reagentes em um só contrato é um ganho de tempo e economia de pessoal e recursos para a instituição;

2.4.2. **O tipo de licitação será o pregão tradicional, por Menor Preço Global (Grupo Único);**

2.4.2.1. Uma compra geraria contratos de manutenção, com número de atendimentos limitados e cobrados a parte, o que não acontece neste modalidade, pois cada empresa deverá arcar com o funcionamento de seu aparelho;

2.4.2.2. A evolução frequente do processo de diagnóstico torna obsoletos os aparelhos constantemente, e conseqüentemente a fabricação de peças de reposição, insumos e reagentes são suspensas pelos fabricantes, sem os quais o equipamento seria inutilizado;

2.4.2.3. O comodato é feito para 12 meses, e havendo contrato é possível renovações anuais, possibilitando mudanças rápidas nos processos. no caso de surgimento de novas tecnologias mais adequadas e econômicas no mercado.

2.4.3. Conforme exposto em todo o item 2.4, as vantagens do contrato temporário são economicidade, praticidade, viabilidade técnica e logística, adquirir aparelhos nos prenderia a um único fornecedor, encarecendo o resultado final.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.2. A descrição detalhada dos itens e as suas quantidades estimadas constam no Anexo II deste Termo de Referência - Descrição detalhada dos itens, bem como do Pedido 116/2026 PMS (60789809).
- 3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DESCRITIVO TÉCNICO — SISTEMA AUTOMATIZADO DE URINÁLISE E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

4.1.1. Aquisição de sistema automatizado para realização de exames de urinálise (EAS) e análise de líquidos biológicos, contemplando:

- 4.1.1.1. módulo de química urinária automatizada;
- 4.1.1.2. módulo de análise do sedimento urinário;
- 4.1.1.3. capacidade para análise de líquidos biológicos;
- 4.1.1.4. fornecimento de reagentes, consumíveis, controles, calibradores e assistência técnica, incluindo manutenções preventivas e corretivas.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.2.1. O sistema deverá ser totalmente automatizado, composto por analisadores novos, sem uso anterior, em linha de fabricação. Interface operacional em português (preferencialmente) ou inglês.

4.2.2. O sistema deverá permitir:

- 4.2.2.1. alta produtividade;
- 4.2.2.2. rastreabilidade das amostras;
- 4.2.2.3. redução de microscopia manual;
- 4.2.2.4. triagem automatizada de amostras patológicas;
- 4.2.2.5. integração total entre química urinária e sedimento;
- 4.2.2.6. analisar amostras de pequeno volume (mínimo de 2 mL), para o caso de pacientes neonatos prematuros ou pacientes anúricos;
- 4.2.2.7. capacidade de armazenar no mínimo 1.000 resultados;
- 4.2.2.8. preferencialmente não requerer manipulação da amostra ou centrifugação pelo operador em qualquer etapa analítica.
- 4.2.2.9. Voltagem em 110 ou 220 volts;
- 4.2.2.10. O preço dos reagentes deve incluir o fornecimento periódico de controles de qualidade (suficiente para o uso diário)
- 4.2.2.11. O aparelho deverá ser identificado com placas de numeração serial a fim de definir sua procedência e propriedade;
- 4.2.2.12. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA;
- 4.2.2.13. O(s) equipamento(s) deverá(ão) vir acompanhados de seus respectivos manuais operacionais, escritos em língua portuguesa;
- 4.2.2.14. Os reagentes que deverão ser fornecidos em aquisição devem ser prontos para uso, sem necessidade de manipulações, adições ou preparações;
- 4.2.2.15. Os insumos consumíveis do aparelho que deverão ser fornecidos sem custo devem ser prontos para uso, sem necessidade de manipulações, adições ou preparações;
- 4.2.2.16. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso, novos e em linha de produção (a licitante deverá apresentar documentação comprobatória em forma de declaração do fabricante ou equivalente);
- 4.2.2.17. Sistema acompanhado de computador e todos os periféricos compatíveis, se necessários a perfeita e completa operação do aparelho;
- 4.2.2.18. Vir acompanhado de "Nobreak" com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema em ambos os aparelhos;
- 4.2.2.19. O aparelho e reagentes devem ser totalmente compatíveis com todos os reagentes, insumos e periféricos necessários ao seu funcionamento, não devendo ser necessários aditivos, misturas e preparações, somente a inserção direta nos aparelhos;
- 4.2.2.20. A contratada entregará sem custo (excluindo-se os reagentes pagos descritos no item único deste termo - anexo II) à contratante todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho dos aparelhos, tais como: descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora e toner (ou equivalente), papel A4 (para os relatórios de exames emitidos pelo aparelho e outros relatórios do próprio aparelho - máximo de 3 pacotes de 500 folhas cada por mês), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento;
- 4.2.2.21. A entrega do (s) equipamento (s), assim como todos seus periféricos (computador, leitor de código de barras, impressoras, cartuchos, etc.) e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, inclusive a realização do interfaceamento, deverão ser feitos em

parcela única;

4.3. **MÓDULO DE QUÍMICA URINÁRIA**

4.3.1. O equipamento deverá:

4.3.1.1. realizar leitura automatizada de tiras reagentes por meio de metodologia de reflectância OU fotometria por reflectância OU sensor digital/colorimétrico OU metodologia equivalente/superior;

4.3.1.2. possuir carregamento contínuo de amostras;

4.3.1.3. aceitar tubos primários;

4.3.1.4. possuir identificação por código de barras;

4.3.2. Parâmetros mínimos:

4.3.2.1. glicose;

4.3.2.2. proteína;

4.3.2.3. sangue/hemoglobina;

4.3.2.4. esterase leucocitária;

4.3.2.5. nitrito;

4.3.2.6. cetonas;

4.3.2.7. bilirrubina;

4.3.2.8. urobilinogênio;

4.3.2.9. pH;

4.3.2.10. densidade urinária;

4.3.2.11. ácido ascórbico;

4.4. **MÓDULO DE SEDIMENTO URINÁRIO**

4.4.1. O equipamento deverá:

4.4.1.1. realizar análise automatizada do sedimento urinário;

4.4.1.2. possuir tecnologia avançada para análise automatizada do sedimento urinário, baseada em citometria de fluxo fluorescente OU microscopia digital automatizada com captura e classificação de imagens por inteligência artificial OU tecnologia equivalente/superior.

4.4.1.3. fornecer resultados quantitativos e/ou semiquantitativos.

4.4.1.4. realizar análise direta da urina sem necessidade de centrifugação manual prévia da amostra;

4.4.1.5. permitir redução significativa da microscopia manual e manipulação técnica das amostras;

4.4.1.6. possuir automação capaz de minimizar etapas manuais do processo analítico, reduzindo variabilidade operacional e tempo de liberação dos exames;

4.4.1.7. possibilitar geração de gráficos de dispersão, imagens digitais ou recursos equivalentes para apoio à interpretação dos resultados;

4.4.2. Deverá identificar minimamente:

4.4.2.1. hemácias;

4.4.2.2. leucócitos;

4.4.2.3. bactérias;

4.4.2.4. leveduras;

4.4.2.5. células epiteliais;

4.4.2.6. cilindros;

4.4.2.7. cristais;

4.4.2.8. espermatozoides;

4.4.2.9. muco;

4.5. **LÍQUIDOS BIOLÓGICOS**

4.5.1. O sistema deverá possuir aplicação validada para análise de líquidos biológicos, incluindo minimamente:

4.5.1.1. líquido (LCR);

4.5.1.2. líquido pleural;

4.5.1.3. líquido ascítico;

4.5.1.4. líquido sinovial;

- 4.5.1.5. líquido pericárdico;
- 4.5.2. Deverá permitir:
- 4.5.2.1. contagem de hemácias;
- 4.5.2.2. contagem de células nucleadas;
- 4.5.2.3. triagem automatizada;
- 4.5.2.4. flags automatizados;
- 4.5.2.5. análise de baixa celularidade.

4.6. **RECURSOS AVANÇADOS**

- 4.6.1. O sistema deverá possuir:
- 4.6.1.1. flags automáticos para revisão;
- 4.6.1.2. detecção avançada de bactérias;
- 4.6.1.3. armazenamento de resultados;
- 4.6.1.4. rastreabilidade completa;
- 4.6.1.5. software em português;
- 4.6.1.6. monitor touchscreen;
- 4.6.1.7. controle de qualidade interno;
- 4.6.1.8. gráficos Levey-Jennings;
- 4.6.1.9. calibração: automatizada ou assistida.

4.7. **DESEMPENHO ANALÍTICO**

- 4.7.1. O licitante deverá comprovar:
- 4.7.1.1. precisão analítica;
- 4.7.1.2. repetibilidade;
- 4.7.1.3. sensibilidade para bacteriúria;
- 4.7.1.4. desempenho em líquidos biológicos;
- 4.7.1.5. redução comprovada de microscopia manual.
- 4.7.2. Poderão ser solicitados:
- 4.7.2.1. artigos científicos;
- 4.7.2.2. validações clínicas;
- 4.7.2.3. documentação ANVISA;
- 4.7.2.4. certificados internacionais.

4.8. **PRODUTIVIDADE**

- 4.8.1. O sistema deverá possuir produtividade mínima conjunta de:
- 4.8.1.1. 100 amostras/hora para sedimento;
- 4.8.1.2. 200 testes/hora para química urinária.

4.9. **REAGENTES E CONSUMÍVEIS**

- 4.9.1. O fornecedor deverá:
- 4.9.1.1. fornecer todos os reagentes necessários;
- 4.9.1.2. controles internos (pelo menos dois níveis: normal e patológico);
- 4.9.1.3. calibradores;
- 4.9.1.4. consumíveis;
- 4.9.1.5. solução de limpeza;
- 4.9.1.6. descarte adequado.

4.10. **Da assistência Técnica**

- 4.11. A contratada deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada, com o responsável inscrito no CREA (ou órgão equivalente);
- 4.12. A contratada deverá prestar toda a assistência técnica e científica solicitada em horário comercial (08:00 as 17:00, sete dias por semana), incluindo finais de semana e feriados, com os devidos contatos informados no mínimo, mas não limitado, por números telefônicos e e-mails;

- 4.13. Manutenções corretivas deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da abertura do chamado. O equipamento deve ser consertado dentro de um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;
- 4.14. Substituir qualquer peça defeituosa, componentes ou o próprio equipamento caso existe defeito irreparável;
- 4.15. Toda as manutenções corretivas e preventivas assim como a necessidade, se houver, de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para a contratante;
- 4.16. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, efetuando inclusive, a substituição de peças que se fizerem necessárias;
- 4.16.1. Assistência técnica preventiva deverá ser informada antecipadamente via proposta da licitante vencedora e, em caso de alterações deverá ser informado via e-mail (informados neste termo) para a chefia desta unidade;
- 4.17. Prestar assessoria técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora de abertura do chamado e se propor a solucionar todos os problemas ocorridos dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; inclusive em finais de semana e feriados;
- 4.18. Durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia subsequente ao da chamada, o equipamento deve ser substituído por outro de mesmas características em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, num total de 72 (setenta e duas) horas. O novo equipamento substituto deverá vir com certificado de calibração/aferação/validação, atestado da data de fabricação;
- 4.19. As despesas referentes à instalação do equipamento, transporte, seguro, montagem, estada de pessoal, encargos trabalhistas, inclusive substituição de peças oriundas de manutenções corretivas correrão por conta da contratada;
- 4.20. Retirar o aparelho somente mediante autorização prévia da Autoridade Máxima das dependências da Instituição, mediante solicitação e ao término do contrato e dos reagentes adquiridos por esta licitação;
- 4.21. Oferecer treinamento operacional ao pessoal do setor, definidos pela contratante, sendo que os treinamentos deverão ser finalizados em até no máximo 10 (dez) dias após a instalação do equipamento;
- 4.22. Um novo treinamento será solicitado no prazo do ano corrente do contrato para eventuais dúvidas e reciclagem operacional dos aparelhos;
- 4.23. Toda alteração operacional e de software ou mesmo atualizações que alterem a operação do aparelho deverão ser informadas e são passíveis de fornecimento de treinamento por parte da contratada, que informará o setor técnico e administração da contratante para fim de agendamento de treino operacional ou científico;
- 4.24. O equipamento deverá ser entregue instalado, com software, rede, interfaceamento e todos os requisitos para funcionamento total, dentro do prazo de entrega, pronto para uso;
- 4.25. Todos os materiais, controles e demais itens necessários ao início do funcionamento do aparelho devem ser entregues até o início de seu funcionamento;
- 4.26. Suporte técnico, caso haja necessidade, no que diz respeito à forma de comunicação de dados do equipamento;
- 4.27. A contratada deverá prestar assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, sem ônus ao Hospital de Clínicas da UFTM;
- 4.28. Prazo para entrega do interfaceamento em funcionamento deverá ser de 15(quinze) dias a contar da data de instalação do equipamento;
- 4.29. Sistema automatizado e interfaceado;
- 4.30. **Condições de Instalação, Interfaceamento e Funcionamento Operacional dos Aparelhos:**
- 4.30.1. O interfaceamento deverá ser **bidirecional**, compatível com o LIS vigente na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, e compatível com a plataforma Windows (consultar versão atual), todas as despesas com interfaceamento, instalação e “start” do aparelho correrão por conta da contratada;
- 4.30.2. Deverá possuir:
- 4.30.2.1. compatibilidade com LIS/middleware;
- 4.30.2.2. protocolo ASTM e/ou HL7;
- 4.30.2.3. integração automática entre química e sedimento;
- 4.30.2.4. possibilidade de regras automatizadas de reflex testing.
- 4.30.3. **O prazo de noventa (90) dias inclui: entrega, montagem, interfaceamento e “start” de todos os módulos, ou seja, deve ser entregue pronto para uso neste prazo;**
- 4.30.4. A licitante será responsável por todas as atualizações de software, firmware, interfaceamento e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem ônus para a Contratante;
- 4.30.5. A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva durante o treinamento de operação dos aparelhos;
- 4.30.6. Sistema totalmente automatizado para monitoramento contínuo e simultâneo;
- 4.30.7. Ser entregue com as calibrações e aferições necessárias.
- 4.30.8. Os reagentes e insumos fornecidos deverão possuir rastreabilidade para lote, data de validade e estabilidade a bordo (se aplicável);
- 4.30.9. **Proposta:**
- 4.30.10. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Bula e Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.30.11. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da HU Brasil. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.30.12. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.30.13. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.31. **Amostras:** Não haverá solicitação de amostras.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

5.2. A presente contratação adotará como regime de execução a:

Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, Art. 9º Os contratos de que trata este Regulamento admitirão os seguintes regimes de execução:

I - Empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;

6. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, **com vigência de 12 (doze) meses**, prorrogáveis **por até 5 (cinco) anos**.

6.2. O Contrato Administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HC-UFTM/HU Brasil, após encerrada a fase de seleção do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

7.1.1. O Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil emitirá Notas de Empenho para formalizar as contratações dos reagentes decorrentes do contrato de fornecimento, as quais serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento.

7.1.2. **Os pedidos de reagentes (descritos no Anexo II) serão feitos segundo a demanda desta Unidade.**

7.1.3. **Serão pagos somente os reagentes (testes) pedidos e entregues com nota fiscal e entrega confirmada;**

7.1.4. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.1.4.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.1.4.2. O Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

7.1.4.3. A Autorização de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

7.1.5. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.2. Prazo e local de entrega dos Reagentes e consumíveis

7.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo, 10 (dez) dias corridos, sendo contado após recebimento da Autorização (ordem) de Fornecimento:

7.2.2. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas devidamente identificadas e direcionadas à **Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP)** no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Guaritá, nº. 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-440, Uberaba (MG) - (portaria principal ou segundo endereço emitido em Autorização de Fornecimento previamente enviada à contratada) - De segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**. Telefones: (34) 3318-5071/5864 - Responsáveis: Elma Luciana Bento de Paula e/ou Tatiana da Silva Campos. E-mails: upc.hctm@hubrasil.gov.br e elma.paula@hubrasil.gov.br

7.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.3. **Condições de entrega:**

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

7.3.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo de cinco dias corridos contados da comunicação formal da unidade requisitante.

7.3.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.3.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.3.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.3.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.3.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.3.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.3.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.3.12. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.3.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.4. **Recebimento provisório:**

7.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Em caso de diferença entre o descrito na proposta e no Edital, prevalecerá o Edital;

7.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5. **Recebimento definitivo:**

7.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;

7.5.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. **Prazos e local de entrega dos aparelhos totalmente automatizados:**

7.6.1. O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser **imediata, com tolerância de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato de fornecimento ou da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - D.O.U.;

7.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital de Clínicas na UFTM, localizado na **Avenida Getúlio Guaritá, nº. 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-440, Uberaba (MG) - (Doca de descarga junto ao almoxarifado satélite nº5) - De segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

7.6.3. A instalação deverá ser agendada com a Sra. Tatiana da Silva Campos, Sra. Elma Luciana Bento de Paula ou Sr. Cláudio Eduardo de Paula nos Telefones: (34) 3318-5071/5864/5042 e nos e-mails: upc.hctm@hubrasil.gov.br, elma.paula@hubrasil.gov.br e claudio.paula@hubrasil.gov.br.

7.6.4. Quaisquer itens necessários à instalação e teste inicial deverão ser fornecidos pela contratada juntamente com o equipamento sem custo adicional;

7.6.5. Agendamento de retirada do equipamento deve ser feito através dos contatos do item 7.6.2, assim como todo consumível fornecido em bonificação pertencente à empresa contratada;

7.6.5.1. Deverá acompanhar nota fiscal que caracterize seu envio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais (e serviço), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0.

8.2. Nos termos do art. 210, caput, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação: Cadastro Informativo de crédito não quitados do setor público federal - CADIN; Cadastro Nacional de Condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão negativa de inidôneos - TCU.

9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade (Cadastro Informativo de crédito não quitados do setor público federal - CADIN; Cadastro Nacional de Condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão negativa de inidôneos - TCU).

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final

do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.9. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

9.10. Quanto aos itens de 01 a 10, serão pagos aqueles devidamente entregues, desde que em próprios para uso e observadas as condições estabelecidas em Edital.

9.10.1. Durante a verificação da conformidade das entregas ou da prestação do serviço (se aplicável) deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Item	Indicador	Descrição
Finalidade	1	1 - Garantir o correto funcionamento do(s) aparelho(s) através do atendimento aos chamados de manutenção corretiva;
	2	2 - Garantir o correto funcionamento do(s) aparelho(s) assegurando a entrega dos (insumos) reagentes e consumíveis dentro do prazo determinado neste Termo de Referência; *consumíveis são todos os itens e materiais necessários ao correto funcionamento dos aparelhos, mas que não estão elencados como um dos itens da tabela do anexo II deste Termo de Referência. Estes itens não são cobrados via nota fiscal de "venda";
	3	3 - Garantir a correta emissão de documentos fiscais e suas correções quando necessário, mantendo assim fidelidade aos compromissos financeiros assumidos pela contratante junto a contratada e evitando cercear procedimentos contábeis internos;
Meta a cumprir	1	1 - O prazo de término das manutenções corretivas é de 48 horas;
	2	2 - O prazo de entrega dos (insumos) reagentes e consumíveis é de 10 dias corridos;
	3	3 - Notas fiscais: para aquisição de produtos, itens do anexo II, acompanhar esses na entrega, em caso de incorreções o prazo de correção será de 5 dias úteis;
Instrumento de medição	1	1 - Abertura do chamado através de canal de comunicação orientado pela empresa;
	2	2 - Data do envio do pedido para a Contratado via e-mail (definido pela empresa para este fim, declarado na proposta);
	3	3 - Nota Fiscal: itens do anexo II - Recebimento do material no local de entrega da autorização de fornecimento;
Forma de acompanhamento	1	1 - Pela documentação comprobatória: relatórios de manutenção emitidos pelo técnico ou encerramento de chamado via atendimento on-line (quando aplicável e possível e somente com anuência de um dos fiscais do contrato);
	2	2 - Pela documentação comprobatório: nota fiscal, conhecimento de transporte assinado ou outro documento que comprove a entrega do (s) itens no local correto declarado pela Contratante neste Termo de Referência (em caso de alteração de local a contratada receberá aviso por e-mail ou por alteração no endereço de entregas contidos na Autorização de Fornecimento quando do pedido de materiais);
	3	3 - Nota Fiscal: itens do anexo II - Conferência do material junto a suas respectivas notas fiscais;
Periodicidade	1	1 - A cada Abertura de chamado de manutenção;
	2	2 - A cada pedido de entrega de materiais;
	3	3 - Nota Fiscal: itens do anexo II - a cada entrega de materiais;
Mecanismo de cálculo	1	1 - Tempo de atendimento = Data e hora de encerramento - Data e hora de abertura do chamado;
	2	2 - (Tempo percorrido) = (data da entrega comprovada dos itens) - (Data do envio do pedido via e-mail);
	3	3 - (Tempo percorrido) itens do anexo II = (Data do recebimento do material acompanhado do documento fiscal) - (prazo final de 5 dias úteis em caso de correção);
Início da vigência itens 1, 2 e 3 = Data da assinatura do contrato;		

Faixas de ajuste no pagamento

vez que a entrega ultrapasse os 10 dias corridos pactuados, incorrerá automaticamente na penalidade de 1/30 avos da nota fiscal de venda no mesmo mês de referência da ocorrência ou do último valor adquirido - caso não possua neste mês - por dia de atraso, Limitados a 3% do valor total da Nota fiscal (envio de reagentes) do mês referente a emissão da autorização de fornecimento;

3 - Cumpridos os prazos determinados para emissão ou regularização de documentos fiscais a contratada recebe 100% dos itens do anexo II. Uma vez que ultrapasse os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incorrerá automaticamente na penalidade de 1/30 avos da nota fiscal de venda no mesmo mês de referência da ocorrência ou do último valor adquirido - caso não possua neste mês - por dia de atraso, limitados a 3% do valor total da nota fiscal de envio de reagentes (venda) emitida no mesmo mês de referência;

****A soma destes 3 itens se limitará a 10% do valor total da nota fiscal de venda do mesmo mês e não influirá nos valores de multas caso estas ocorram.**

1 - O atraso acima de 48 horas pode incorrer na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

2 - O atraso acima de 3 dias corridos pode incorrer na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência;

Sanções

3 - Atrasos acima de 5 dias corridos além do término dos prazos estabelecidos neste termo pode incorrer na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência;

Atrasos recorrentes (semanalmente quando em mais de 1 atraso por semana durante 3 semanas consecutivas), também incorrerão na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.

A fatura (ou nota fiscal) é um documento emitido diretamente pela empresa e enviado à contratante para pagamento mediante entrega do reagente ali descrito, o desconto será feito em cima do valor cheio mensal deste documento, que refletirá o valor estabelecido em contrato da licitação, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.

Observações

Os atrasos passíveis de glosa também se aplicam a situações relacionadas ao interfaceamento e serão tratados como item 1 deste quadro.

Observações pertinentes:

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada."

O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido por meio do **Pregão tradicional - grupo único**, modalidade de licitação denominada Pregão na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0.

10.2. Os itens objeto da presente licitação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Grupo, Grupo/Grupo Único** nos termos do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0.

11.1.2. Justifica-se a formação de grupo devido ao objeto ser de mesma natureza, sua disposição no mercado se refere a aparelhos automatizados que realizam o determinado grupo de exames, logo, se fracionado em itens torna-se inviável a aquisição, pois para cada fornecedor teria de haver uma máquina, ainda que não exista espaço físico para tal nesta unidade;

11.1.3. Assim, pelo mesmo motivo acima, também seria economicamente proibitivo adjudicar por itens;

11.2. **Modo de disputa:**

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, conforme prevê o art. 51 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0

Intervalo mínimo de lances:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

11.3. **Condições de participação:**

11.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da HU Brasil atualizada que está disponível em https://www.gov.br/HU_Brasil/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

d) o previsto no RCC 3.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.4. **Condições de habilitação:**

11.4.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.4.2. **Habilitação jurídica:**

11.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

11.4.4. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

11.4.5. Alvará de licenciamento, ou equivalente (ou a dispensa deste comprovadamente) documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

11.4.5.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

11.4.5.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

11.4.5.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

11.4.5.3.1. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

11.4.5.3.2. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

11.4.5.3.3. Ficarà a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.4.5.3.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

11.4.5.3.5. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de dois anos de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

11.5. **Aceitação técnica**

11.5.1. Poderá ser solicitada em forma de visita técnica do responsável técnico designado por esta *Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica* a um laboratório onde opera aparelho oferecido na proposta da licitante vencedora do certame;

11.5.2. O(s) avaliador(es) emitirão um relatório técnico que terá peso de aceitação definitiva do aparelho descrito na proposta da licitante vencedora;

11.5.3. Serão avaliados todos os parâmetros do item 4 ao 4.27.11 deste Termo de Referência;

11.5.4. Em caso de reprovação do aparelho por inviabilidade técnica a licitante será desclassificada e será chamada a próxima licitante para nova avaliação de documentação e nova visita técnica;

11.5.5. o prazo para a visita técnica é de 5 dias corridos após a apresentação da proposta;

11.5.6. o transporte de ida e volta correrá por conta da licitante e terá a duração de um dia, em período diurno e horário comercial;

11.6. **Da visita técnica preliminar do Licitante**

11.6.1. VISTORIA

11.6.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

11.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.6.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.6.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

12.1. **Não** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

12.2. Em razão da Lei Complementar nº 147/14 (que alterou a LC 123/06), os artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/15, decreto 7546/2011 e, ainda, a Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, o presente processo de licitação, não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10, incisos I e **II**, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento e, ainda, a incerteza no êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar, levando em consideração a importância da continuidade desta assistência, e na tentativa de minimizar os riscos, solicita-se observância do referido decreto.

12.3. Devido ao evidenciado nos itens 11.1.2 e 11.1.3, há a necessidade de adjudicar por grupo, logo separar cotas para ME-EPP tornaria a licitação inviável.

13. **INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO**

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [RRegulamento de Compras e Contratos](#), versão 3.0.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os
Termo de Referência - SEI 62106557 SEI 23521.008105/2026-71 / pg. 13

termos de sua proposta.

- 14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 14.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.12. Cientificar a Consultoria Jurídica da HU Brasil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à HU Brasil, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no RCC 3.0.
- 15.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 15.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 15.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local dos serviços.

15.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1 e 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

16.2.6. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.7. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.8. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

16.2.9. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.2.10. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.11. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.2.12. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.2.13. não mantiver a proposta;

16.2.14. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.15. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

16.2.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HU Brasil, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.2.18. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.2.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.2.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.2.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.2.23. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17. GARANTIA DE QUALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

17.1. O prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de validade exigido neste Termo de Referência - validade mínima de 12 (doze) meses ou, em caso de impossibilidade deste prazo, deverá ser declarado na proposta da licitante vencedora. Não serão aceitas validades inferiores a nove meses, salvo em caso autorizado diretamente pela chefia desta Unidade de Análises Clínicas.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. **Não** haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação.

18.2. A dispensa da garantia contratual se baseia no fato de que não havendo mão de obra dedicada não há valores a serem assegurados para proteção de colaboradores.

18.3. Existindo os mecanismos constantes deste termo de referência tais como IMR e Sanções Administrativas, estas representam, junto ao poder judiciário, segurança adequada para a referida prestação de serviço e aquisição de materiais

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela HU Brasil;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0:

Art. 202. As unidades da HU Brasil devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - Implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de

protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da HU Brasil as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. A vedação à subcontratação do objeto licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha integralmente a capacidade técnica, operacional e gerencial exigida para a execução do objeto, mantendo responsabilidade direta sobre todas as atividades contratadas. Tal medida visa garantir o controle da qualidade dos serviços, a adequada fiscalização contratual e a mitigação de riscos decorrentes da transferência parcial ou total das obrigações a terceiros.

22.3. Não serão admitidos consórcios.

Quanto à não admissão de consórcios, a restrição fundamenta-se no fato de que o objeto possui características e complexidade compatíveis com a capacidade de execução por empresas individualmente consideradas, não demandando a conjugação de esforços de múltiplas empresas. Ademais, a participação de consórcios poderia restringir a competitividade efetiva do certame, favorecer a concentração de mercado ou introduzir complexidades adicionais na gestão e fiscalização contratual, sem que haja benefícios proporcionais para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de empresas aptas a executá-lo individualmente e a necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório nem a participação de empresas em regime de consórcio.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. MATRIZ DE RISCOS E MAPA DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24.2. Após elaboração deste Termo de Referência não foram identificados fatos novos que alterem ou modifique o Mapa de Risco mantendo assim os riscos, os tratamentos e as ações de contingência definidas no documento mencionado.

25. ANEXOS

25.1. *Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:*

Anexo I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo II - Detalhamento dos Itens.

26. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

26.1. Segue para apreciação da Chefia da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP).

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Cláudio Eduardo de Paula
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Patrícia Mara Delfino Silva
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Elma Luciana Bento de Paula
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)

Designação da Equipe: Portaria nº 335 EPC-Permanente - Boletim de Servi (58780115)

1. De acordo. 2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Tatiana da Silva Campos
Chefia da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
HC/UFTM - Filial HU Brasil

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil.

APROVO o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, de mesmo objeto e que deverá ser substituído a partir deste processo de contratação, em atendimento ao Decreto n.º 11.462/2023.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório. Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade.

(assinado eletronicamente)
Luís Antônio Pertili Rodrigues
Gerente de Atenção à Saúde do HC/UFTM - Filial HU Brasil

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Juliano Molina
Gerente Administrativo - HC/UFTM - Filial HU Brasil

(assinado eletronicamente)
Luciana de Almeida Silva Teixeira
Superintendente do HC/UFTM - Filial HU Brasil

ANEXO I LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

ANEXO II DETALHAMENTO DOS ITENS (REAGENTES) Quadro de reagentes

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	COD. HU Brasil.	CATMAT	COD. AGHUx	QTDE
01	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, características adicionais: 10 parâmetros, composição básica: uroanálise. grupo AGHU: 11.	teste	EBS07179	357606	519986	30.000

Endereço de entrega dos materiais (e/ou amostras): Av. Getúlio Guaritá, nº 130, Bairro Abadia, CEP 38025-440. Portaria Principal (temporário). **Deverá constar obrigatoriamente a identificação "Para: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Tel.:34 3318-5864, 34 3318-5071.**

Observação: Conforme recomendação do TCU no Acórdão n.º 4411/2010-Segunda Câmara, sempre que possível, deve ser inserido coluna com os quantitativos mínimos a serem fornecidos a cada pedido, permitindo aos potenciais interessados que formulem propostas mais vantajosas e à Administração que obtenha preços por atacado. Deixar o campo em branco, para os casos em que não for possível inserir tal previsão.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Eduardo de Paula, Assistente Administrativo**, em 02/07/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mara Delfino Silva, Assistente Administrativo**, em 02/07/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elma Luciana Bento de Paula, Assistente Administrativo**, em 07/07/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana da Silva Campos, Chefe de Unidade**, em 07/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 14/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62106557** e o código CRC **F41336ED**.

Referência: Processo nº 23521.008105/2026-71 SEI nº 62106557